



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2021

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito."

CONSIDERANDO que a empresa **SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** tem realizado manutenções pelas vias da cidade e calçadas, danificando as mesmas e fazendo o reparo de forma precária;

CONSIDERANDO que a **SABESP** não tem prestado um bom serviço nos recapeamentos asfálticos, indo até mesmo contra as normas da concessão dada a ela, além de danificar vias com o pavimento totalmente novo;

CONSIDERANDO que inúmeros munícipes reclamam dos atendimentos prestados pela **SABESP** diariamente, seja pela demora em prestar serviços de reparos de vazamento de água e esgoto ou nos péssimos reparos que danificam os veículos que transitam pelas vias;

CONSIDERANDO que tem sido constante a demora na execução e conclusão das redes coletoras de esgoto, sendo que muitas encontram-se já por anos inacabadas;

CONSIDERANDO que muitos buracos feitos pela **SABESP** na cidade, ficam vários dias abertos, podendo ocasionar em acidentes com pedestres e veículos.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso X da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica criada a presente Comissão Especial de Inquérito para apurar a prestação de serviços que a empresa **SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO)** tem oferecido para nossa população, envolvendo tratamento de água, esgoto, reparos asfálticos e de passeios públicos, com amparo no art. 9º, inc. X e no art. 69 e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba;

Art. 2º - A presente Comissão Especial de Inquérito será composta por três membros indicados pelo Colégio de Líderes, nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 05 de março de 2021.

Fábio Aparecido BURGUE
Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Carlos Alberto Santiago Gomes Barbosa

Vereador

Cesar Diniz de Souza

Vereador

David Ribeiro da Silva

Vereador

Diego Gusmão Silva

Vereador

Edimar Candido de Lima

Vereador

Edivan Olinda de Sousa

Vereador

Edson de Souza Moura

Vereador

Elias Rossi

Vereador

Gilberto Aparecido do Nascimento

Vereador

Gilson Fidelis

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Luiz Carlos de Paula Coutinho

Vereador

Manoel Missias da Silva

Vereador

Mario Lúcio da Silva

Vereador

Ricardo de Brito Ferreira

Vereador

Rolgaciano Fernandes Almeida

Vereador

Roque Levi Santos Tavares

Vereador

Sidney Galvão dos Santos

Vereador

Simone Patricia Soares

Vereadora